

do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 6847-AAB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 258/05.9GNPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Alzira Maria de Sousa Freitas, filha de Rodrigo António de Freitas da Silva e de Maria Leonor de Sousa, natural de Avanca, Estarreja, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Abril de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 08183456, com domicílio na Rua do Agueiro, 96, 1.º, direito, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Maio de 2005, por despacho de 7 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Machado*.

Anúncio n.º 6847-AAC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 103/01.4FAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Paulo Ramos Cabeças, filho de Rafael Guilherme Gameira Cabeças e de Maria Cristina da Piedade Ramos, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11739987, com domicílio na Rua Engenheiro Lagrifa Mendes, 23, 3.º, direito, Ferreiros, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de outros crimes contra a propriedade industrial, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro e 264.º, n.º 1, alínea c), e n.º 2, do Código da Propriedade Industrial vigente à data dos factos, actualmente da previsão do artigo 323.º, alínea c), do mesmo Código, praticado em 29 de Outubro de 2001, por despacho de 12 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 6847-AAD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 379/05.8GFVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos de Jesus Pascoal dos Santos, filho de Mário dos Santos e de Maria Teresa Pascoal, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 15 de Janeiro de 1973, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 16188892, com domicílio na Vila d'Este, Praceta Padre Floro, lote 40, 6.º, Vilar de Andorinho, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Maio de 2005, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido,

após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 6847-AAE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 103/01.4FAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Paulo Ramos Cabeças, filho de Rafael Guilherme Gameira Cabeças e de Maria Cristina da Piedade Ramos, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11739987, com domicílio na Rua Engenheiro Lagrifa Mendes, 23, 3.º, direito, Ferreiros, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de outros crimes contra a propriedade industrial, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, e 264.º, n.º 1, alínea c), e n.º 2, do Código da Propriedade Industrial vigente à data dos factos, actualmente da previsão do artigo 323.º, alínea c), do mesmo Código, praticado em 29 de Outubro de 2001, por despacho de 12 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 6847-AAF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3344/91.7TBVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Clara da Silva Rosas Oliveira, filha de Manuel Fernando Rosas de Oliveira e de Maria Clara Gonçalves da Silva, natural de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Novembro de 1957, casada, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 123735173 e do bilhete de identidade n.º 3712966, com domicílio na Rua Azevedo Magalhães, 948, casa 16, Oliveira do Douro, 4430-022 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada pelo artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, por despacho de 12 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

12 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Machado*.

Anúncio n.º 6847-AAG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1567/94.6TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Aurélio Vieira de Oliveira, filho de Manuel de Oliveira e de Maria de Fátima Vieira, natural de São Martinho de Sardoura, Castelo de Paiva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Setembro de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6334107, com domicílio na Rua Raimundo de Carvalho, 750, 3.º, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 14 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

17 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.